



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 11/89

Dispõe sobre o roço de estrada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

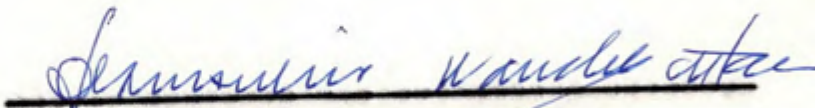
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas no valor de NCz\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos) destinados ao roço da rodovia estadual que liga a cidade de Malta à Desterro de Malta.

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Prefeito Municipal utilizar-se-á de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 06 de outubro de 1989

  
DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

= PREFEITO =



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

J U S T I F I C A T I V A

Este Projeto de Lei tem a finalidade de expor a situação precária em que se encontram as rodovias estaduais, onde o mato e o capim invadem a estrada. Com a certeza do apoio dessa colenda Câmara, esta Prefeitura realizará por conta própria o roço da estrada que liga Malta a Desterro de Malta, uma das estradas importantes que dá acesso ao Município, facilitando o tráfego.

Na certeza de que seremos atendidos, subscrevemo-nos,

*Desmoulins Wanderley de Farias*

DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

= PREFEITO =